

# Universidade Federal do Paraná Curso de Pós-Graduação em Botânica



## **NORMA INTERNA N° 02/2010**

Normatiza a forma de apresentação, defesa pública e entrega das dissertações do Programa de Pós-Graduação em Botânica – UFPR

### O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM

**BOTÂNICA** em Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2010, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com os artigos 65° a 67° da Resolução N° 65/09 CEPE e das exigências da CAPES,

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1° As dissertações poderão ser apresentadas na forma de capítulos, desde que possuam uma introdução e uma conclusão gerais que englobem os assuntos tratados na dissertação. Os capítulos deverão seguir as normas de uma revista, para submissão de artigo científico, e as normas da revista deverão constar nos anexos da dissertação.
- **Art. 2°** A sessão pública de defesa da dissertação terá início com a apresentação oral, pelo candidato, e deverá durar entre 40 e 50 minutos, seguida da argüição da banca. Cada membro da banca terá, no máximo, uma hora para arguição, preferencialmente na forma de diálogo. Prorrogações desses tempos poderão ser toleradas se forem de comum acordo entre os membros da banca.
- **Art. 3**° Da entrega das versões definitivas das dissertações, além das estabelecidas pela resolução 65/09 do CEPE, será exigida uma cópia digital para a coordenação do programa.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Cleusa Bona Coordenadora

fleuser Bona

Eric de Camargo Smidt Vice-Coordenador

## RESOLUÇÃO65/09 - CEPE

## SEÇÃO XI

### Do projeto, dissertação e tese

- Art. 65. As dissertações e teses deverão ser apresentadas segundo as Normas para Apresentação de Documentos Científicos publicadas pela Editora da UFPR (baseado em documento da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)) ou outro documento aprovado pelo Colegiado do curso.
- Art. 66. A sessão pública de defesa de dissertação ou de tese consistirá na apresentação do trabalho pelo candidato, seguida da argüição pela banca examinadora, garantido-se tempo suficiente para a apresentação e as respostas do candidato.
- § 1º O Colegiado do Programa detalhará, nas normas internas, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública de defesa.
- § 2º A defesa poderá ser realizada à distância, por meio de web-conferência ou vídeo-conferência por parte de um examinador externo, no caso do mestrado, e de até 2 (dois) examinadores externos, no caso do doutorado.
- § 3º A defesa poderá ser realizada em regime fechado, contando apenas com a presença da banca examinadora e do pós-graduando, nos casos autorizados pelo Colegiado do Programa, desde que seja comprovada a necessidade de sigilo relativo à propriedade intelectual através da apresentação de depósito ou registro de patente vinculado ao trabalho de dissertação ou tese.
- Art. 67. A contar da data de aprovação da dissertação ou da tese pela banca examinadora, o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar, na secretaria do curso, os exemplares impressos e a cópia digital definitiva do trabalho.
- § 1º O aluno, com a supervisão do orientador ou do comitê de orientação, deverá incorporar na versão final as modificações exigidas pela banca examinadora.
- § 2º Será exigido o seguinte número de exemplares (impressos e digitais) definitivos: 1 (um) para a Biblioteca Central, 1 (um) para a Biblioteca Setorial e 1 (um) exemplar para cada membro da banca examinadora, incluindo os suplentes. A critério do Colegiado será exigida também uma cópia impressa ou digital para a coordenação do Programa.